



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas complementares para a **realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira de Magistério Superior**, no Instituto de Ciências da Saúde da UFPA, e revoga a Resolução nº 001 - ICS, de 27 de novembro de 2017.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (ICS/UFPA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA e o Regimento do ICS, em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto, nas reuniões realizadas nos dias 28 de abril de 2023 e 20 de julho de 2023, e em conformidade com a Resolução nº 5.563 – CONSEPE, de 28 de setembro de 2022, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

**TÍTULO I
DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 1º Os Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior, no ICS, constarão de 2 (duas) Etapas, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter apenas classificatório, na seguinte ordem:

- I- Primeira Etapa:**
- a) Prova Escrita;
 - b) Prova Didática;
 - c) Prova Prática;
 - d) Prova de Memorial;
- II Segunda Etapa:**
- e) Julgamento de Títulos.

§ 1º A critério da congregação do ICS, a Primeira Etapa poderá ser precedida de Prova Preliminar Objetiva, com caráter eliminatório, sempre que o número de candidatos(as) ultrapassar cinco vezes o número de vagas do Concurso.

§ 2º A ordem da leitura da Prova Escrita e da realização das Provas Didática, Prática e de Memorial obedecerá à ordem de inscrição dos(as) candidatos(as).

§ 3º O sorteio do item da Prova Didática ocorrerá com a antecedência mínima de 24 horas do início da Prova Didática.

Art. 2º Ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) nos seguintes casos:

- I – Ausência ou atraso em qualquer das Provas do Concurso;
- II – Ausência ou atraso nos sorteios dos itens das Provas Escrita, Didática e Prática, bem como na leitura da Prova Escrita;
- III Comparecimento à Prova Preliminar Objetiva, se houver, e às Etapas do Concurso sem documento de identificação pessoal com foto;
- IV - Falta da entrega do Curriculum registrado na Plataforma *Lattes*, devidamente comprovado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa.

TÍTULO II DA PROVA ESCRITA

Art. 3º A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será obrigatoriamente dissertativa.

Art. 4º Na avaliação da Prova Escrita, a Comissão Examinadora observará os critérios abaixo discriminados, com a respectiva valoração máxima:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALORAÇÃO MÁXIMA
a)	FORMA	2,00
	Introdução	0,50
	Desenvolvimento	1,00
	Conclusão	0,50
b)	CONTEÚDO E DESENVOLVIMENTO DO TEMA	6,00
	Organização	1,00
	Coerência	1,00
	Clareza de ideias	1,00
	Extensão	1,00
	Atualização	1,00
	Profundidade	1,00
c)	LINGUAGEM	2,00
	Uso adequado da terminologia técnica	0,60
	Propriedade	0,20
	Clareza	0,40
	Precisão	0,40
	Correção gramatical	0,40
	TOTAL	10,00

Art. 5º Caberá a cada membro da Comissão Examinadora atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10), para cada candidato(a), observando-se os critérios de avaliação e a valoração prevista no Art. 4º desta Resolução.

Parágrafo Único. Na atribuição da pontuação do(a) candidato(a), pelos julgadores, na Prova Escrita, serão consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

Art. 6º. A pontuação do(a) candidato(a), na Prova Escrita, será a média aritmética simples dos pontos a ele(a) atribuídos, pelos(as) membros da Comissão Examinadora, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento, conforme a equação abaixo:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

TÍTULO III DA PROVA DIDÁTICA

Art. 7º A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do(a) candidato(a).

Art. 8º Na avaliação da Prova Didática, a Comissão Examinadora observará os critérios abaixo discriminados, com a respectiva valoração máxima:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALORAÇÃO MÁXIMA
	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CLAREZA DA AULA	4,00
a)	Clareza dos objetivos do plano de aula.	0,40
	Adequação dos objetivos ao conteúdo.	0,40
	Coerência na subdivisão do conteúdo.	0,40
	Adequação do conteúdo ao tempo disponível.	0,40
	Seleção apropriada do material didático.	0,40
	Apresentação do professor, dicção e motivação.	0,40
	Estrutura da aula evidenciando Introdução, Desenvolvimento e Conclusão.	0,80
	Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula.	0,80
	EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO E PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO	6,00
b)	Domínio do conteúdo a ser desenvolvido.	1,50
	Adequação do conteúdo ao tema da aula.	1,00
	Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo.	0,50
	Apresentação de aplicações e informações atualizadas.	0,50
	Sequência lógica entre as ideias apresentadas.	0,50

Conteúdos com informações corretas.	0,50
Profundidade dos conhecimentos.	1,50
TOTAL	10,00

Art. 9º Antes do início da Prova Didática, os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato(a).

Art. 10. A Prova Didática será realizada em sessão pública e deverá ser gravada em mídia digital (imagem/som), para efeito de registro e avaliação.

Art. 11. Caberá a cada membro da Comissão Examinadora atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10), para cada candidato(a), observando-se os critérios de avaliação e a valoração prevista no Art. 8º desta Resolução.

Parágrafo Único. Na atribuição da pontuação do(a) candidato(a) pelos julgadores, na Prova Didática, serão consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

Art. 12. A pontuação do(a) candidato(a), na Prova Didática, será a média aritmética simples dos pontos a ele(a) atribuídos, pelos(as) membros da Comissão Examinadora, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento, conforme a equação abaixo:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

TÍTULO IV DA PROVA PRÁTICA

Art. 13. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a utilização de uma das seguintes metodologias de avaliação, conforme previsto no Edital do Concurso:

- I – Simulação ou atendimento ao indivíduo, família ou comunidade;
- II – Apresentação de um projeto;
- III – Experimento, demonstração e/ou execução de método e técnicas específicas.

Art. 14. Na avaliação da Prova Prática, a Comissão Examinadora observará os critérios abaixo discriminados, com a respectiva valoração máxima:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALORAÇÃO MÁXIMA
a)	SIMULAÇÃO OU ATENDIMENTO AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE.	10,00
	Preparação do indivíduo, família ou comunidade e/ou ambiente pré e pós	2,00

	procedimentos.	
	Planejamento e organização do material necessário para execução do procedimento.	2,00
	Utilização das medidas de Biossegurança e/ou protetivas.	2,00
	Observação da sequência lógica e execução correta do procedimento de acordo com os princípios éticos e científicos.	2,00
	Anotações no prontuário ou documento de registro similar do indivíduo, família ou comunidade após procedimento e/ou elaboração de laudo e/ou elaboração de relatório.	2,00
	TOTAL	10,00
b)	APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO	10,00
	Adequação e coerência entre objetivos e metodologia proposta.	2,00
	Viabilidade de aplicação do projeto.	2,00
	Domínio e segurança do tema proposto.	2,00
	Aspectos legais e éticos do projeto.	2,00
	Aderência do projeto ao tema da aula prática.	2,00
	TOTAL	10,00
c)	EXPERIMENTO, DEMONSTRAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE MÉTODO E TÉCNICAS ESPECÍFICAS	10,00
	Fundamentação teórica.	2,00
	Preparação do indivíduo, família ou comunidade e/ou ambiente pré e pós procedimentos.	2,00
	Utilização das medidas de Biossegurança e/ou protetivas.	2,00
	Método e/ou execução da técnica.	2,00
	Análise e interpretação dos resultados.	2,00
	TOTAL	10,00

Art. 15. A Prova Prática deverá ser gravada em mídia digital (imagem/som), para efeito de registro e avaliação.

Art. 16. Caberá a cada membro da Comissão Examinadora atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10), para cada candidato(a), observando-se os critérios de avaliação e a valoração prevista no Art. 14 desta Resolução.

Parágrafo Único. Na atribuição da pontuação do(a) candidato(a), pelos julgadores, na Prova Prática, serão consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

Art. 17. A pontuação do(a) candidato(a), na Prova Prática, será a média aritmética simples dos pontos a ele(a) atribuídos, pelos(as) membros da Comissão Examinadora, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento, conforme a equação abaixo:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

TÍTULO V DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 18. O Memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada os seguintes tópicos:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo(a) candidato(a), incluindo a sua produção científica;

II – descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas ao tema de conhecimento do Concurso;

III – plano de atuação profissional para o triênio no tema do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 19. Na avaliação da Prova de Memorial, a Comissão Examinadora observará os critérios abaixo discriminados, com a respectiva valoração máxima:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALORAÇÃO MÁXIMA
I	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial;	1,50
II	Consistência teórica, formativa e prática;	1,50
III	Extensão, profundidade e aderência dos conhecimentos do candidato ao tema do concurso.	1,50
IV	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	1,50
V	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, técnica e científica;	0,80
VI	Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de gestão universitária;	1,00
VII	Participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionadas ao tema do concurso;	1,20
VII	Avaliação do Plano de atuação profissional para o triênio, no tema/ou área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial, considerando também as propostas para atuação na Pós-Graduação	1,00
	TOTAL	10,00

Art. 20. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a presença de outros(as) candidatos(as) inscritos no mesmo Concurso.

Art. 21. A defesa do Memorial deverá ser gravada em mídia digital (imagem/som) para efeito de registro e avaliação.

Art. 22. Caberá a cada membro da Comissão Examinadora atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10), para cada candidato(a), observando-se os critérios de avaliação e a valoração prevista no Art. 19 desta Resolução.

Parágrafo Único. Na atribuição da pontuação do(a) candidato(a), pelos julgadores, na Prova de Memorial, serão consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

Art. 23. A pontuação do(a) candidato(a), na Prova de Memorial, será a média aritmética simples dos pontos a ele(a) atribuídos, pelos(as) membros da Comissão Examinadora, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento, conforme a equação abaixo:

$$\frac{\sum \text{notas da prova}}{\sum \text{do nº membros da comissão}}$$

TÍTULO VI – DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 24. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos(as) candidatos(as), devidamente comprovado.

Art. 25. A Comissão Examinadora julgará os seguintes Grupos de Atividades:

I – Grupo I – Formação acadêmica;

II – Grupo II – Produção científica, artística, técnica e cultural dos últimos 5 anos;

III – Grupo III – Atividades didáticas;

IV – Grupo IV – Atividades técnico-profissionais e administrativas.

Art. 26. Os Grupos de Atividades terão os seguintes pesos:

GRUPO	GRUPOS DE ATIVIDADES	PESO
Grupo I	Formação acadêmica	1,50
Grupo II	Produção científica, artística, técnica e cultural dos últimos 5 anos	3,50
Grupo III	Atividades didáticas	3,50
Grupo IV	Atividades técnico-profissionais e administrativas	1,50

Art. 27. Serão consideradas as seguintes atividades e pontuações, nos Grupos de Atividades do Julgamento de Títulos:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO 1,50)	pontuação Máxima: 10,00 pontos
1. Título de Doutor na área de conhecimento do concurso	10
2. Título de Doutor em áreas correlatas	9,0
3. Título de Doutor em outras áreas	8,0
4. Título de Mestre na área de conhecimento do concurso	7,0
5. Título de Mestre em áreas correlatas	6,0
6. Título de Mestre em outras áreas	5,0

GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL DOS ÚLTIMOS 5 ANOS (PESO 3,50)	pontuação Máxima: 10,00 pontos
1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
1.1. Publicação/Tradução de livro didático internacional com ISBN	4,0
1.2. Publicação/Tradução de livro didáticos nacional com ISBN	3,0
1.3. Publicação/Tradução de capítulo de livro didático internacional com ISBN	2,5
1.4. Publicação/Tradução de capítulo de livro didático nacional com ISBN	2,0
1.5. Memorial ou tese aprovada em concurso para professor titular	2,0
1.6. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES A1	4,0
1.7. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES A2	3,75
1.8. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES A3	3,50
1.9. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES A4	3,25
1.10. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES B1	3,0
1.11. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES B2	2,75
1.12. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES B3	2,50
1.13. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES B4	2,25
1.14. Artigo, publicado ou aceito para publicação, Qualis/CAPES C	1,0
1.15. Participação no corpo editorial de periódico (Qualis/CAPES A)	0,5
1.16. Participação no corpo editorial de periódico (Qualis/CAPES B)	0,2
1.17. Participação no corpo editorial de periódico (Qualis/CAPES C)	0,1
1.18. Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional	0,4
1.19. Apresentação de resumo expandido publicado em anais de congresso nacional	0,3
1.20. Resumo expandido publicado em anais de congresso regional	0,2
1.21. Apresentação de resumo publicado em anais de congresso internacional	0,3
1.22. Apresentação de resumo expandido publicado em anais de congresso nacional	0,2
1.23. Apresentação de resumo expandido publicado em anais de congresso regional	0,1
1.24. Apresentação de palestra, conferência, mesa-redonda, seminário e curso ministrado em evento científico internacional	0,4
1.25. Apresentação de palestra, conferência, mesa-redonda, seminário e curso ministrado em evento científico nacional	0,3
1.26. Apresentação de palestra, conferência, mesa-redonda, seminário e curso ministrado em evento científico regional	0,2
1.27. Apresentação de pôster em congresso/ evento científico internacional	0,4
1.28. Apresentação de pôster em congresso/ evento científico nacional	0,2
1.29. Apresentação de pôster em congresso/ evento científico regional	0,1
1.30. Trabalho apresentado em congresso, sob forma de comunicação oral, em evento científico internacional	0,3
1.31. Trabalho apresentado em congresso, sob forma de comunicação oral, em evento nacional	0,2

1.32. Trabalho apresentado em congresso, sob forma de comunicação oral, em evento científico regional	0,1
1.33. Participação em congresso/evento científico internacional	0,3
1.34. Participação em congresso/evento científico nacional	0,2
1.35. Participação em congresso/evento científico regional	0,1
1.36. Premiação em congresso/evento científico internacional	0,4
1.37. Premiação em congresso/evento científico nacional	0,2
1.38. Premiação em congresso/evento científico regional	0,1
2. PROJETO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
2.1. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento	0,5
2.2. Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento	0,3
2.3. Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem financiamento	0,2
2.4. Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem financiamento	0,1
2.5. Realização de estágio pós-doutoral	0,5
3. PRODUÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3.1. Registro de patente internacional	4,0
3.2. Registro de patente nacional	2,0
3.3. Registro de protótipo, equipamento, instrumento tecnológico internacional	2
3.4. Registro de protótipo, equipamento, instrumento tecnológico nacional	1,0
3.5. Registro de software, aplicativo ou vídeo internacional	2,0
3.6. Registro de software, aplicativo ou vídeo nacional	1,0
4. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS	
4.1. Coordenação de evento científico internacional	0,5
4.2. Coordenação de evento científico nacional	0,3
4.3. Coordenação de evento científico regional	0,2
4.4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional	0,1
4.5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional	0,075
4.6. Membro de comissão organizadora de evento científico regional	0,05
5. TITULAÇÃO CIENTÍFICA: CLASSIFICAÇÃO DO CNPq (considerar somente maior nível alcançado)	
5.1. Pesquisador nível 1A	2,0
5.2. Pesquisador nível 1B	1,75
5.3. Pesquisador nível 1C	1,50
5.4. Pesquisador nível 1D	1,25
5.5. Pesquisador nível 2	1,0

GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS (PESO 3,50)	pontuação Máxima: 10,00 pontos
1. Docência no ensino superior para pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,7 por ano
2. Docência no ensino superior para graduação	0,5 por ano
3. Docência no ensino médio ou profissionalizante	0,2 por ano
4. Docência no ensino fundamental	0,1 por ano
5. Preceptoria de residência reconhecida pelo Ministério da Educação	0,1 por ano
6. Orientação de Doutorado concluída	0,5 por aluno
6.1. Co-Orientação de Doutorado concluída	0,3 por aluno
6.2. Participação de banca de qualificação de Doutorado	0,1
6.3. Participação de banca de defesa de Doutorado	0,2
7. Orientação de Mestrado concluída	0,3 por aluno
7.1. Co-Orientação de Mestrado concluída	0,1 por aluno
7.2. Participação de banca de qualificação de Mestrado	0,05
7.3. Participação de banca de defesa de Mestrado	0,075
8 Orientação de Residência concluída	0,2 por aluno
8.1. Co-Orientação de Residência concluída	0,05 por aluno
8.2. Participação de banca de qualificação de TCR de Residência	0,01
8.3. Participação de banca de defesa de TCR de Residência	0,025
9 Orientação de aluno de Especialização <i>Lato Sensu</i>	0,1 por aluno
9.1. Co-Orientação de aluno de Especialização <i>Lato Sensu</i>	0,05 por aluno
9.2. Participação de banca de qualificação de Monografia de Especialização	0,01
9.3. Participação de banca de defesa de Monografia de Especialização	0,025
10. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação concluída	0,1
10.1. Co-Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação concluída	0,05
10.2. Participação em banca de defesa de TCC	0,03
11. Orientação de bolsista de Monitoria, Iniciação Científica e Extensão concluída	0,03

GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS (PESO 1,50)	pontuação Máxima: 10,00 pontos
1. Exercício de cargo, função ou atividade profissionais na área de conhecimento do concurso	0,5 por ano
2. Cargo de gestão em instituição de ensino superior (IES) pública ou privada	0,8 por ano
3. Representação em Conselho Superior de IES pública ou privada	0,3 por ano
4. Coordenação/presidência de comissão de IES pública ou privada	0,2
5. Membro de comitê especial CAPES/CNPq, FINEPE ou Fundação de Amparo à Pesquisa	0,3 por ano
6. Consultoria científica <i>ad-hoc</i> para instituição governamental (CAPES/CNPq, FINEPE ou Fundação de Amparo à Pesquisa)	0,4 por consultoria
7. Consultoria empresarial para empresas que atuem na área do concurso, comprovado por registro formal	0,2 por consultoria
8. Aprovação em concursos públicos	0,1 até 3 (três)
9. Avaliador do INEP	0,5 por ano

Art. 28. No julgamento dos Grupos de Atividades, a Comissão Examinadora observará os seguintes procedimentos:

I – para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada, unicamente, a maior titulação apresentada pelos(as) candidatos(as).

II – no Grupo relativo à Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Grupo II) serão consideradas apenas as atividades dos últimos 5 (cinco) anos.

III – nos Grupos relativos às Atividades Didáticas (Grupo III) e às Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (Grupo IV), a restrição quantitativa de pontos só poderá ocorrer se estiver expressamente prevista no respectivo item.

Art. 29. A comprovação dos títulos dos(as) candidatos(as) se dará por meio de cópia autenticada em cartório ou por meio de cópia conferida com o original, pelo servidor designado pela Comissão Julgadora.

Art. 30. A experiência profissional será comprovada por meio da apresentação de declaração assinada pelo gestor/chefia imediata da empresa ou instituição, por carteira de trabalho e previdência social ou por contrato de trabalho.

Art. 31. Somente serão aceitos documentos com assinatura de próprio punho, reconhecida em cartório, ou com assinatura por certificado digital.

Art. 32. A pontuação do(a) candidato(a), no Julgamento de Títulos, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$P = \frac{(G I \times 1,5) + (G II \times 3,5) + (G III \times 3,5) + (G IV \times 1,5)}{10}$$

Onde,

P = Pontuação

G I = pontuação do Grupo I

G II = somatória da pontuação do Grupo II

G III = somatória da pontuação do Grupo III

G IV = somatória da pontuação do Grupo IV

Art. 33. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,00 (dez), no Julgamento de Títulos.

Parágrafo Único. O cálculo da nota dos(as) demais candidatos(as), no Julgamento de Títulos, será realizada por meio da aplicação de regra de três simples, tomando-se como base de cálculo a maior pontuação obtida.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução nº 001 - ICS, de 27 de novembro de 2017.

Belém, 29 de novembro de 2023.

Profa. ELIETE DA CUNHA ARAÚJO
Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Saúde